



LICITAÇÃO E CONTRATOS

MEMORANDO Nº 1137/2023-SEMED

Parauapebas-PA, 11 de outubro de 2023.

À Central de Licitações e Contratos - CLC

Fabiana Souza Nascimento
Coordenadora

ASSUNTO: Resposta ao Parecer da Procuradoria Geral referente ao Processo Licitatório nº 001/2023-SEMED.

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para responder ao Parecer da Procuradoria Geral do Município referente ao Processo Licitatório nº 001/2023-SEMED, cujo objeto é *CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, para atender às necessidades das Unidades Escolares do Município de Parauapebas no Estado do Pará, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.*

Acerca do que ora foi disposto na recomendação em parecer, os itens do presente certame que necessitam do Laudo de inspeção sanitária ou documento equivalente da fábrica, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária local) são os itens 10, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. Assim, passam a constar no Termo de Referência na forma que se segue:

O Item 16., onde lia-se:

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Laudo de inspeção sanitária ou documento equivalente da fábrica, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária local), referente aos itens especificados, exceto para os itens de origem animal, informando sobre as boas práticas de fabricação, conforme estabelece a Portaria SVS/MS nº326, de 30 de julho de 1997, que regulamenta a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina como competência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS).

Leia-se:

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Laudo de inspeção sanitária ou documento equivalente da fábrica, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária local), referente aos itens 10, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, exceto para os itens de origem animal, informando sobre as boas práticas de fabricação, conforme estabelece a Portaria SVS/MS nº326, de 30 de julho de 1997, que regulamenta a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina como competência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, encaminhamos em anexo um novo termo de referência com as recomendações sanadas.

RECEBEMOS

Em 17/10/23 às 12:30 hs
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ayareta



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação



LICITA O E CONTRATOS

Elucidamos, por fim, que as demais recomenda es ser o sanadas em momento oportuno pelo setor respons vel.

Atenciosamente,

JOSE LEAL Assinado de
forma digital por
NUNES:811 JOSE LEAL
34509391 NUNES:8113450
9391

JOS  LEAL NUNES
SECRET RIO MUNICIPAL DE EDUCA O
DECRETO N  013/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, para atender às necessidades das Unidades Escolares do Município de Parauapebas no Estado do Pará, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. Optamos por aceitar Associação ou Cooperativa constituída em Grupo Formal com DAP Jurídica, em observância ao disposto no caput do Art. 37 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020-FNDE e CAF Portaria SAF/MAPA nº 293, de 19 de dezembro 2022. Face a essa opção entender-se-á GRUPO FORMAL como fornecedor.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A solicitação em epígrafe provém da necessidade de atender a demanda do Departamento de Divisão de Alimentação Escolar, por meio do memorando nº 009/2023-DAE, devidamente acompanhado de Relatório Técnico e demais documentos pertinentes, objetivando fundamentar a justificativa da necessidade, para instauração de procedimento administrativo na modalidade Chamada Pública, cujo objeto visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.1 DA RATIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Por todo o exposto acima, fica justificado a necessidade da contratação em comento, tendo em vista que o objeto em questão irá contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará, e, por conseguinte, cumprindo o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases e a Constituição Federal, o que para tanto fica ratificado por este Ordenador de Despesas.

3. DO VALOR ESTIMADO

Foi estimado o valor de **RS 11.521.889,14** (onze milhões, quinhentos e vinte um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Abacaxi: produto in natura de 1ª qualidade, fruto com 60 a 70% de maturação com cascas uniformes no grau mínimo de evolução no tamanho aroma, sabor espécie, casca firme livre de sujidades, parasitas e larvas; com polpa firme e intacta; de colheita recente transportada em caixa apropriada.	KG	51.905

Handwritten signature



LICITAÇÃO E CONTRATOS

2	Abóbora: tipo cabotiá, totalmente madura, com polpa firme e amarelada, casca firme e esverdeada, tamanho padrão, sem corte e sem perfurações, e sem outros indícios de deterioração, e sem a presença de material arenoso ou argiloso. O acondicionamento de o produto dever feito em caixas plásticas vazadas em polietileno.	KG	34.610
3	Abobrinha brasileira: totalmente madura, com polpa firme e amarelo-esbranquiçada, casca lisa, firme e verde-esbranquiçado tamanho padrão, sem corte e sem perfurações, e sem outros indícios de deterioração, e sem a presença de material arenoso ou argiloso. O acondicionamento de o produto dever feito em caixas plásticas vazadas em polietileno.	KG	9.835
4	Açaí in natura no cacho: Deve ser entregue no cacho, coloração uniforme, fresco, firme, intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	36
5	Alface lisa: com folhas firmes e brilhantes, de cor verde intensa, tamanho padrão, sem cortes e sem perfurações e sem outros indícios de deterioração, e sem a presença de material arenoso ou argiloso, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	10.604
6	Alfavaca: com folhas firmes e brilhantes, de cor verde intenso, tamanho padrão, sem cortes e sem perfurações e sem outros indícios de deterioração, e sem a presença de material arenoso ou argiloso, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	89
7	Banana Prata: de 1ª qualidade – tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação natural média.	KG	213.614
8	Banana da terra: Produto in natura de 1ª qualidade, fruto com 60 a 70% de maturação com cascas uniformes no grau mínimo de evolução no tamanho aroma, sabor espécie, casca firme livre de sujidades, parasitas e larvas; com polpa firme e intacta; de colheita recente transportada em caixa.	KG	1.465
9	Batata Doce: roxa de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem desenvolvidas.	KG	28.683

Handwritten signature



LICITA O E CONTRATOS

10	Cacau em P�: a) Descri�o do produto: cacau em p� 100% b) Rotulagem: Na embalagem dever� conter o nome do produto, lista de ingredientes, identifica�o da origem (raz�o social do fabricante ou produtor, endere�o completo, pa�s de origem), N� do lote, prazo de validade, instru�es sobre o preparo e uso do alimento e informa�es nutricionais. c) O produto dever� apresentar validade m�nima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem O produto deve ser embalado em embalagem pl�stica imperme�vel com peso l�quido m�nimo de 500g.	KG	4.046
11	Cheiro verde: de primeira qualidade, de cor verde escuro, com folhas brilhantes, frescas e uniforme, de aspecto e sabor pr�prios, tamanho padr�o, sem corte e sem perfura�es e sem outros ind�cios de deteriora�o, e sem a presen�a de material arenoso ou argiloso. Livre de parasitas e larvas, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser embalado em saco pl�stico transparente, at�xico, hermeticamente fechado e transportado em caixas pl�sticas vazadas de polietileno.	KG	12.569
12	Chic�ria: com folhas firmes e brilhantes, de cor verde intenso, tamanho padr�o, sem cortes e sem perfura�es e sem outros ind�cios de deteriora�o, e sem a presen�a de material arenoso ou argiloso, livre de parasitas e larvas, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser embalado em saco pl�stico transparente, at�xico, hermeticamente fechado e transportado em caixas pl�sticas vazadas de polietileno.	KG	722
13	Couve Manteiga: �tima qualidade; sem defeito, folhas verde-escuras, sem tra�os de descolora�o, intacta, firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e colora�o uniforme, sem deforma�es, danos, subst�ncias estranhas ou presen�a de organismos vivos, sem les�es f�sicas e/ou mec�nicas, nem perfura�es, cortes e folhas internas meladas	KG	16.851
14	Feij�o Verde de Corda (com a vagem): Sem parasitas, subst�ncias t�xicas, ou qualquer outras substancias ou elementos que prejudiquem sua qualidade e sa�de humana de safra atual; de apar�ncia fresca, livre de sujeidade e corpos estranhos aderentes a superf�cie externa.	KG	1.367
15	Goiaba: De primeira, apresentando tamanho, cor e com forma�o uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, ver-dosa.	KG	45.928

Handwritten signature

LICITAÇÃO E CONTRATOS

16	Jambu: com folhas firmes e brilhantes, de cor verde intenso, tamanho padrão, sem cortes e sem perfurações e sem outros indícios de deterioração, e sem a presença de material arenoso ou argiloso, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	89
17	Limão: De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	10.690
18	Mamão tipo formosa: 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.	KG	49.824
19	Mandioca: tipo branca/amarela, com raízes de tamanho grande, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca inteira, sem cortes ou perfurações ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	33.005
20	Maxixe verde: de 1ª qualidade, com casca e polpa firmes, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturação adequado, sem coloração amarelada, ou defeito na formação, sabor característico, isenta de material arenoso ou argiloso e umidade externa anormal, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corte e sem perfuração. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	5.137
21	Melancia: Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	KG	193.448

Rubrica



LICITAÇÃO E CONTRATOS

22	Pepino: de 1ª qualidade, de tamanho médio, com casca, lisa, firme, brilhante de cor verde intenso e uniforme, polpa firme de cor esbranquiçada, odor e sabor característicos, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corte e sem perfuração. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	10.776
23	Pimenta de cheiro: de 1ª qualidade, de tamanho médio, com casca, lisa firme, brilhante de cor verde claro e uniforme, odor e sabor característico, não picante, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corte e sem perfuração. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	1.760
24	Pimentão verde: de 1ª qualidade, de tamanho médio, com casca, lisa firme, brilhante de cor verde escuro e uniforme, odor e sabor característicos, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corte e sem perfuração. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	7.294
25	Quiabo verde: de 1ª qualidade, com comprimento até 12 cm, o que caracteriza sua qualidade, pois fruto acima deste comprimento, podem apresentar-se fibrosos e duros, com casca, lisa firme, brilhante de cor verde intenso e uniforme, com a presença dos pelos de proteção, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, odor e sabor característicos, A polpa deve ser de consistência viscosa e as sementes devem ser brancas e redondas. O acondicionamento do produto deve ser feito saco plástico transparente, atóxico e resistente e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	4.386
26	Rúcula: Alface lisa: com folhas firmes e brilhantes, de cor verde intensa, tamanho padrão, sem cortes e sem perfurações e sem outros indícios de deterioração, e sem a presença de material arenoso ou argiloso, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	5.108

[Handwritten signature]

LICITAÇÃO E CONTRATOS

27	Vinagreira: ótima qualidade; sem defeito, folhas verde-escuras, sem traços de descoloração, intacta, firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas.	KG	9.015
28	Polpa de abacaxi: produzida a partir de frutas selecionadas, de boa qualidade, 100% natural, isenta de contaminação, no rótulo do produto deverá constar o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, modo de preparo, rendimento, informações nutricionais, peso líquido, que deverá ser de 01 (um) 1 kg, número do lote. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vexadas de polietileno.	KG	24.772
29	Polpa de açaí: produzida a partir de frutas selecionadas, de boa qualidade, 100% natural, isenta de contaminação, no rótulo do produto deverá constar o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, modo de preparo, rendimento, informações nutricionais, peso líquido, que deverá ser de 01 (um) 1 kg, número do lote, nome e registro do RT-Responsável Técnico. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vexadas de polietileno.	KG	81.313
30	Polpa de acerola: produzida a partir de frutas selecionadas, de boa qualidade, 100% natural, isenta de contaminação, no rótulo do produto deverá constar o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, modo de preparo, rendimento, informações nutricionais, peso líquido, que deverá ser de 01 (um) 1 kg, número do lot, nome e registro do RT-Responsável Técnico. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	17.408
31	Polpa de cajá: produzida a partir de frutas selecionadas, de boa qualidade, 100% natural, isenta de contaminação, no rótulo do produto deverá constar o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, modo de preparo, rendimento, informações nutricionais, peso líquido, que deverá ser de 01 (um) 1 kg, número do lote, nome e registro do RT-Responsável Técnico. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	7.750

LICITAÇÃO E CONTRATOS

32	Polpa de cupuaçu: produzida a partir de frutas selecionadas, de boa qualidade, 100% natural, isenta de contaminação, no rótulo do produto deverá constar o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, modo de preparo, rendimento, informações nutricionais, peso líquido, que deverá ser de 01 (um) 1 kg, número do lote, nome e registro do RT- Responsável Técnico. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	6.556
33	Polpa de goiaba: produzida a partir de frutas selecionadas, de boa qualidade, 100% natural, isenta de contaminação, no rótulo do produto deverá constar o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, modo de preparo, rendimento, informações nutricionais, peso líquido, que deverá ser de 01 (um) 1 kg, número do lote, nome e registro do RT- Responsável Técnico. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	33.726
34	Polpa de Manga: produzida a partir de frutas selecionadas, de boa qualidade, 100% natural, isenta de contaminação, no rótulo do produto deverá constar o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, modo de preparo, rendimento, informações nutricionais, peso líquido, que deverá ser de 01 (um) 1 kg, número do lote, nome e registro do RT- Responsável Técnico. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	2.809
35	Polpa de maracujá: produzida a partir de frutas selecionadas, de boa qualidade, 100% natural, isenta de contaminação, no rótulo do produto deverá constar o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, modo de preparo, rendimento, informações nutricionais, peso líquido, que deverá ser de 01 (um) 1 kg, número do lote, nome e registro do RT- Responsável Técnico. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado e transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	KG	8.245

4. DOS PARÂMETROS

Os quantitativos a serem adquiridos tiveram como parâmetros as informações da Divisão de Alimentação Escolar-DAE, dispostas no memorando em anexo de nº 026/2023-DAE, onde os gêneros adquiridos irão atender todos os 48.789 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove) alunos matriculados na rede de ensino municipal e mais 9.100 (nove mil e cem) alunos que serão matriculados pelo programa Escola Por Toda Parte.

Handwritten signature

LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS PARÂMETROS

Considerando a existência do setor técnico competente (DAE) responsável pelo levantamento da demanda detentor de conhecimento e profissionais competentes para tal, conforme demonstrado nos documentos anexados, fica justificado os quantitativos solicitados e, por mim, Ordenador de Despesas, devidamente RATIFICADO.

5. DO CARDÁPIO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS:

Quanto a este tópico, solicito que seja seguido na íntegra as disposições constantes no Relatório Técnico nº 023/2023, elaborado pelo profissional responsável (Nutricionista) do setor de merenda escolar, na qual baseou-se em programas e legislações voltados ao objeto em questão.

Na qualidade de Gestor da Secretaria Municipal de Educação, concluo, portanto que, tendo em vista que cardápio, condições de fornecimento e escolas que serão atendidas, são objeto de natureza técnica, seja integralizado, como anexo, o Relatório Técnico nº 023/2023DAE a este Termo de Referência, sempre que necessário, por exemplo, nas demais fases do pretendido procedimento de Chamada Pública.

6. DIRETRIZES ALUSIVAS À CHAMADA PÚBLICA:

As principais diretrizes que serão usadas a essa CHAMADA PÚBLICA está diretamente ligada ao bem-estar dos alunos e a formação de hábitos saudáveis tais como:

- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gênero alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Escolas Municipal de Parauapebas, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de **CHAMADA PÚBLICA** com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020-FNDE, Lei nº 11.947, 2009, RDC Nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Constitui público beneficiário desta chamada pública, alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino de Parauapebas – Pará.



LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A Lei 13.019/2014 define chamamento público, como procedimento destinado a escolha de uma organização de sociedade civil - OSC, para firmar parceria com a Administração Pública, de acordo o art. 2º, XII:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

A aquisição de produtos da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, poderá ser realizada dispensando nesse caso o procedimento licitatório, desde que sejam observados os princípios expressos no art. 2º XII da Lei 13.019/2014 e art. 37 da Constituição Federal.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar baseia-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei 11.947/2009 que dispõe preferivelmente sobre:

Os gêneros alimentícios serão adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado em GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino de Parauapebas.

Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020-FNDE, artigo 36 ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

9. QUANTO À ESTRUTURA FÍSICA DO FORNECEDOR

O fornecedor apto a contratar que não possuir sede no Município, deverá obrigatoriamente dispor de um centro de distribuição neste Município, para atender qualquer eventualidade ou emergência das escolas municipais e para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio.

10. QUANTO AO RT – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ESTABELECIMENTO

O fornecedor deverá dispor de 01 (um) RT -Responsável Técnico/Nutricionista e/ou Químico, para os estabelecimentos que distribuam ou produzam alimentos in natura como hortifrutigranjeiros ou produto processado ou beneficiado, o qual responderá tecnicamente pelo estabelecimento, desde o recebimento, armazenamento, posicionamento até a saída e entrega dos produtos às escolas,



LICITAÇÃO E CONTRATOS

inclusive pela elaboração do MBP - Manual de Boas Práticas e implantação dos POPs - Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme prevê a legislação competente (RDC - 216 - ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020-FNDE).

11. QUANTO AO VEÍCULO PARA ENTREGA

O veículo deverá ser destinado para o uso exclusivo de transporte de alimentos, conforme prevê a legislação competente (RDC - 216 - ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020-FNDE).

Caso o veículo seja destinado para o transporte de alimentos perecíveis, o acondicionamento deverá ser obrigatoriamente em espaço refrigerado a uma temperatura de 4° a 6°C, para produto refrigerado; 6° a 10°C ou conforme especificação do fabricante, para produto resfriado e -18° a -15°, para produto congelado.

O fornecedor deverá dispor de logística adequada, com veículo em número suficiente para o atendimento das rotas e com veículo adequado para gêneros perecíveis (refrigerados) e estocáveis, para não haver atraso na entrega e comprometimento na execução do cardápio.

12. DO PRAZO, ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

Prazo máximo de 48 horas após o recebimento dos cronogramas de entrega, expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo a entrega realizada 2 (duas) vezes na semana.

Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 — ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.

Se o resultado for condenatório, a contratada deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data de recebimento da correspondência emitida pela SEMED.

O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará o cancelamento do contrato.

As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Divisão de Merenda Escolar da SEMED, no prazo de 24hs. (Vinte e quatro horas) a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMED/PMP.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Divisão de Merenda Escolar da SEMED.

O contrato regerá sobre o procedimento de Dispensa de Licitação originária de Chamada Pública, em conformidade com a Resolução nº 06, de 08/2020-FNDE, pela Lei 11.947/09, e demais



LICITAÇÃO E CONTRATOS

legislação aplicável ao presente caso, em todos os seus termos, as quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

14. LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios destinados ao consumo dos alunos da educação na modalidade infantil e fundamental da zona urbana, devem ser entregues nas escolas da rede pública municipal e anexos das mesmas, além de outros locais que porventura possam ser solicitados no pedido emitido pelo DAE - (Divisão de Alimentação Escolar). Em se tratando das escolas da zona rural, os produtos devem impreterivelmente ser entregues no prédio do DAE - (Divisão de Alimentação Escolar), localizado na Rua L, nº 89, Bairro União – Parauapebas/PA.

15. QUANTO À EMBALAGEM DO PRODUTO

Os produtos deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes e não será permitido o uso de embalagem de cor, derivada de petróleo e outros produtos tóxicos. Na embalagem do produto deverá conter a identificação, informando o nome do produto e fabricante ou embalador, peso líquido, nome da escola, data de fabricação e validade legível, peso líquido, ingredientes, tabela nutricional.

Para os produtos perecíveis, os fardos deverão ser em sacos plásticos transparentes. O fornecedor que não atender as exigências acima solicitadas, será devidamente notificado, e caso continue reincidente por mais 2 (duas) vezes, serão aplicadas as penalidades legais contratuais.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Laudo de inspeção sanitária ou documento equivalente da fábrica, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária local), referente aos itens 10, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, exceto para os itens de origem animal, informando sobre as boas práticas de fabricação, conforme estabelece a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que regulamenta a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina como competência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS).

Deverão ser apresentados à Comissão de Chamada Pública, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

- Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;
- Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública e estabelecidas na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020-FNDE.

Na análise das propostas, no caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardada as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 11.947/2009 - serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as Comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão PRONAF - DAP Jurídica);

Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade, e de acordo com os critérios de seleção acima descritos.

Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

17. DO DESEMPATE

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no Anexo VI, item 5 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020-FNDE, com suas posteriores alterações, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III do mesmo artigo 25, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica até sua vigência e CAF;

Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

18. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes desse termo, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante;

A Contratada deverá se responsabilizar ainda por fornecer:

Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

Os alimentos deverão ser entregues nos locais citados na planilha em anexo - (Listas das Escolas e anexos das mesmas), no horário e quantitativo estabelecido pela SEMED, através do DAE - **(Divisão de Alimentação Escolar)**, conforme cronograma enviado à contratada.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverão executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações constadas em anexo, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente a:

Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

A Contratada deverá comunicar a Divisão de Merenda Escolar da SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEMED, em decorrência da execução dos serviços contratados.

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto do contrato.

19. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato;

Designar servidor (es) como executor (es) do (s) contrato (s);

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

Notificar por escrito à Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Nomear fiscal para acompanhar se o contrato está sendo executado de forma correta;

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

O pagamento a (ao) Contratada (o) será efetuado pela SEMED após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMED;

Não será efetuado nenhum pagamento ao (a) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

20. DA ADJUDICAÇÃO

O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições do Edital, e conforme preceitua a Lei nº 11.947/2009, art. 14, § 1º.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 e subsequente;

As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

23. DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A SECRETARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

24. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Termo de Referência, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas.

- advertência;



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens de que trata o tema, desta condição, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
2. não manter a proposta, injustificadamente;
3. comportar-se de modo inidôneo;
4. fizer declaração falsa;
5. cometer fraude fiscal;
6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. não celebrar o contrato;
8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
9. apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições dos itens 1 e 2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25. DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela Contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A homologação do resultado desta licitação implicará direito a contratação.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

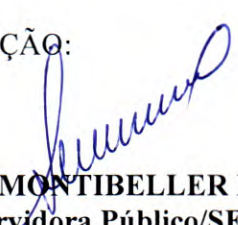
Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas-PA, 11 de outubro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


SUELI MONTIBELLER DA SILVA
Servidora Público/SEMED
Matrícula nº 5941

AUTORIZADO:

JOSE LEAL Assinado de
forma digital por
NUNES:811 JOSE LEAL
34509391 NUNES:8113450
9391
JOSÉ LEAL NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 013/2021


Erikson Bezerra da Silva
CT: 666/16/2023
Licitações e Contratos-SEMED